

CONTRATO Nº 003/2023  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 06/2023  
ART. 25 INC II, c/c ART. 13 IV – LEI 8.666/93  
VALOR: R\$ 144.000,00  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E FERREIRA NETTO ADVOGADOS - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ – SAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magine, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr. Rangel Souza da Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 29.737.763-2 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.154.706-02, de acordo com a Lei Municipal nº 6.022/2022 e Portaria n.º 11.658 de 09/01/2023.

CONTRATADO: FERREIRA NETTO ADVOGADOS - EPP, com sede na Rua Pará nº 50 - 1º andar, Conjs. 13/14 - Higienópolis, na cidade de SÃO PAULO - SP, CEP 01243-020, CNPJ nº 00.082.296/0001-37, representada pelo Sr. CASSIO TELLES FERREIRA NETTO, portador da cédula de identidade RG. Nº 8.856.442 e inscrito do CPF/MF sob nº 14.840.483.850.

As partes de comum acordo ajustaram e contrataram o que se segue:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS:

1.1 - O CONTRATADO, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a prestação de serviços técnicos jurídicos na área de Direito Administrativo, compreendendo:

Os serviços a serem executados pelo escritório de assessoria jurídica, consistirá em acompanhar o andamento dos processos que se encontram sem o trânsito em julgado, junto ao Tribunal de Contas do Estado, que envolvem a SAMA, relacionados as licitações e contratos firmados, bem como os processos de prestação de contas do exercício em vigência e dos anteriores;

Os serviços deverão ser desenvolvidos pelo escritório de assessoria jurídica, através de profissional de notória especialização na matéria, juntando currículo e atestados de capacidade técnica fornecido por outros órgãos da administração pública ou iniciativa privada e cursos de especialização na matéria, que demonstrem a notória e exigida especialização inclusive para justificar a contratação por dispensa de licitação;



A cada 30 dias de serviços prestados, o escritório de assessoria contratado encaminhará um relatório composto de extratos dos andamentos processuais, bem como cópia das petições protocolizadas para comprovação dos serviços realizados.

#### 1.1.1 - Defesa de Causas Administrativas

a) Contas anuais, justificativas dos itens impugnados pelas Unidades Técnicas do Egrégio tribunal de Contas do Estado de São Paulo, defesas complementares, pedidos reexame, memoriais e demais medidas cabíveis que se façam necessárias;

b) Processos apartados e/ou acessórios das contas anuais, justificativas preliminares, complementares, recursos necessários e se preciso os respectivos memoriais;

c) Contratos administrativos típicos, justificativas, defesas complementares, recursos cabíveis, memoriais e demais atos necessários;

d) Admissão de pessoal, justificativas preliminares, complementares, recursos cabíveis e memoriais, se necessário;

e) Auxílio e subvenções, exame prévio de edital, representações, ações rescisórias, ações de rescisão de julgado, solicitação de uniformização de jurisprudência, incidentes de inconstitucionalidade, agravos, embargos de declaração, do exercício do direito de denuncia, e demais atos necessários a plena satisfação do objeto da presente proposta.

## 2. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

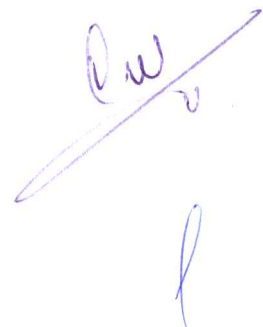
2.1 - O preço mensal do serviço é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.1.1 - O preço global, durante a execução deste contrato é de R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 05 dias após a emissão do documento fiscal, acompanhado do atestado dos serviços.

## 3. DAS DESPESAS:

3.1 - Todas as despesas necessárias para a realização do objeto do presente contrato, tais como: transporte, alimentação, estadia, formulários, estacionamento, entre outras, correrão por conta exclusiva do CONTRATANTE, mediante prévia autorização.



#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações descritas na Clausula 1ª deste contrato o CONTRATANTE estabelece ao CONTRATADO o seguinte prazo de entrega e condições:

4.1.1 - 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, ou seja, inicia-se no dia 20 de março deste exercício, com término em 19 de março de 2024.

4.1.2 - Este contrato entrara em vigor na data de sua assinatura, e terá a sua vigência de 12 meses, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, desde que não haja denuncia por uma das partes, 30 dias antes de seu término.

4.1.3 - Ocorrendo a prorrogação, o índice de correção anual será o IGP-M(FGV). Caso haja a sua extinção, será aplicado outro critério do CONTRATANTE

#### 5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1 - A despesa total, decorrente com execução do presente contrato, na importância constante da clausula 2ª, correrá à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do corrente exercício, onerou a seguinte dotação: 51.01.17.155.0500.2600 – 33.90.35.00.

#### 6. REAJUSTAMENTO(S) DE PREÇOS:

6.1 - O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período de 12 meses.

#### 7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

7.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

7.2- O objeto do contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões, normas e condições oferecidas pelo CONTRATADO em sua proposta.

7.3 - As eventuais reclamações que implicarem em rejeições e /ou devoluções, por parte do CONTRATANTE, deverão constar do documento lavrado no ato por recebimento do objeto contratado, sendo o CONTRATADO notificado pelo CONTRATANTE da ocorrência do fato. Nesse caso caberá ao CONTRATADO o dever de corrigir e/ou substituir as falhas apontadas, atendendo assim as exigências do CONTRATANTE, tudo às suas exclusivas expensas, sem que disso também decorra ônus de qualquer natureza ao município.

#### 8. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

8.1 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato acarretará ao CONTRATADO sanções previstas neste instrumento, exceção feita aos casos ocorridos por motivo de força maior previstos em Lei, ou por motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito



cumprimento do presente ajuste.

8.1 .1 - As justificativas de atraso e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo CONTRATANTE, quando feitas por escrito e através de relatórios minuciosos das ocorrências, ficando certo que o CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar ou não o requerido pelo CONTRATADO.

8.2 - Não serão considerados de responsabilidade do CONTRATADO os atrasos, ou impedimentos surgidos em função da demora nas providências que estiverem a cargo do CONTRATANTE, desde que fique perfeitamente comprovada a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através do presente instrumento.

#### 9. RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1- Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências prevista na cláusula 11 deste contrato.

9.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII A XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando ao houver sofrido.

9.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 10. TOLERÂNCIA:

10.1- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusula ou condições do presente contrato, e seus anexo, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse o ocorrido.

#### 11. PENALIDADES:

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

11.2.1 - Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.2.2 - Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova contratação a ser realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.3 - O valor a servir de base para cálculo das multas referidas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

11.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime ao CONTRATO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos puníveis venha a acarretar ao CONTRATANTE.

12. FORO:

12.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á a do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na municipalidade.

13.2 – O CONTRATO, além das responsabilidades previstas neste contrato obrigar-se-á:

13.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2.2 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

13.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pelo CONTRATANTE, no tocante ao objeto deste contrato.

13.2.4 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE a execução do objeto contratado, uma vez verificado risco a Segurança Pública ou a bens de propriedade de terceiros.




13.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento das suas obrigações contratuais ou legais.

13.2.6 – Passa a fazer parte integrante deste contrato, todos os autos do Processo Administrativo nº. 5.544/2.013, cujos teores das peças são de pleno conhecimento das partes contratantes.

E, por se acharem justas e contratada, as partes firmam em 02(duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumentos, bem como as outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei nº8.666 de 21 /06/93, e suas alterações.

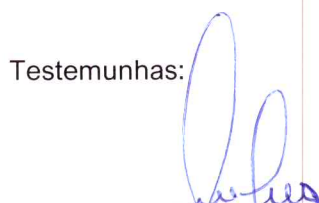
Mauá, 20 de março de 2023.

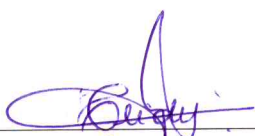
  
RANGEL SOUZA DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

  
CASSIO TELLES FERREIRA NETTO  
CONTRATADO  
CPF/MF nº 14.840.483.850.

6

Testemunhas:

  
NOME: CELIA MOREIRA LUNA  
RG N.º: 24.659.677-6

  
NOME: Heidi Peicinetto Justino Tomaz  
RG N.º: 42.804.343-4



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

Contratante: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ - SAMA

Contratada: FERREIRA NETTO ADVOGADOS - EPP

Contrato nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá/SP, 20 de março de 2023.

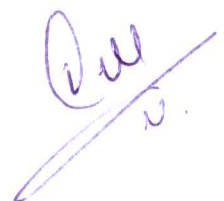
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

RG: 29.737.763.763-2



Data de nascimento: 02/12/1981

Endereço residencial: Rua Vítório Veneto, 57 – Mauá/SP – CEP 09370-090

e-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [dasilvarangel@hotmail.com](mailto:dasilvarangel@hotmail.com)

Telefone: (11) 4514.0302

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

RG: 29.737.763.763-2

Data de nascimento: 02/12/1981

Endereço residencial: Rua Vítório Veneto, 57 – Mauá/SP – CEP 09370-090

e-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [dasilvarangel@hotmail.com](mailto:dasilvarangel@hotmail.com)

Telefone: (11) 4514.0302

Assinatura Rangel Souza da Silva.

8

Pela CONTRATADA:

Nome: Cássio Telles Ferreira Netto

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 148.404.838-50

RG: 8.856.442 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/03/1964

Endereço residencial: Rua Sergipe, 312, apto. 15, Higienópolis, São Paulo/SP – 01243-000

E-mail institucional: [ferreiranetto@ferreiranetto.adv.br](mailto:ferreiranetto@ferreiranetto.adv.br)

E-mail pessoal: [cassio@ferreiranetto.adv.br](mailto:cassio@ferreiranetto.adv.br)

Telefone(s): (11) 2594-8050

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ - SAMA

CNPJ Nº: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: FERREIRA NETTO ADVOGADOS - EPP

CNPJ Nº: 29.313.317/0001-60

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA

VALOR (R\$): 144.000,00 (ao ano)

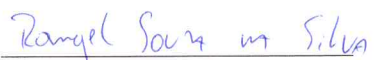
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 20 de março de 2023.

  
RANGEL SOUZA DA SILVA  
Superintendente

